

= Lei municipal nº 09/72.


Dispõe sobre a abertura de um crédito Especial no valor de Cr\$. 13.747,86 (treze mil setecentos e quarenta e sete cruzeiros e oitenta e seis centavos), para pagamentos de despesas de Exercícios anteriores, dando outras Providências.

Cidadão José Rodrigues Porto, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$. 13.747,86 (treze mil, setecentos e quarenta e sete cruzeiros e oitenta e seis centavos) para fins de empenhos e contabilização de despesas efetuadas durante o exercício findo de 1971.

Artigo 2º - Para cobrir as despesas relativas a execução da presente lei, ficam total e parcialmente anuladas as seguintes verbas do orçamento vigente:

10 - 3138 - 11	Cr\$ 1.000,00	4.000,00
4143 - 11	Cr\$ 3.000,00	1.000,00
11 - 3121 - 11		2.000,00
12 - 3111 - 12.01.03		1.747,86
13 - 3145 - 16		5.000,00
24 - 3133 - 92	Total ... Cr\$ 13.747,86	



Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Registrese, Publique-se e Cumprase.

Jacupiranga, 02 de junho de 1972.

  
Jose Rodrigues Junior  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos dois (02) dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e dois (1972).

Paulo Corrêa de Lemos  
Secretário

